

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 164, de 3 de DEZEMBRO de 1951 =

O Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI, Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29/11/1951, PROMULGA a seguinte lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, a área de terreno com 7 000 m² (sete mil metros quadrados), que constitui o leito das ruas M - D - E e F - da Vila Jundiainópolis, respectivamente, com as áreas de: 3 170 m², 1 740 m², 1 370 m² e 720 m², do respectivo plano de arruamento daquela vila, de propriedade do senhor LUIZ BOCCHINO, de acordo com a planta anexa ao processo 2997/.... 002.120.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos três de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

Virgílio Torricelli
- DIRETOR -